



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 21.36 - 4/11

Recebido
05/12/2025
15h30min

PROJETO DE LEI Nº 105, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE
CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários abaixo discriminados até o dia 30 (trinta) de abril de 2026:

QUANTIDADE	FUNÇÕES	LEI AUTORIZATIVA
11	Prof. Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	Lei Municipal nº 4.649/2025
03	Prof. Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - Matemática	Lei Municipal nº 4.649/2025
03	Prof. Ensino Fundamental 6º ao 9º - Língua Inglesa	Lei Municipal nº 4.649/2025
02	Prof. Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - Educação Física	Lei Municipal nº 4.649/2025
03	Prof. Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - Língua Portuguesa	Lei Municipal nº 4.649/2025
03	Prof. Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - Ciências, Físicas e Biológicas	Lei Municipal nº 4.649/2025
01	Prof. Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - Geografia	Lei Municipal nº 4.724/2025

Art. 2º Excepcionalmente, não se aplicam às contratações temporárias cuja prorrogação é objeto desta Lei o prazo máximo de 12 (doze) meses ou o encerramento do período letivo, conforme estabelece o art. 207 da Lei Municipal nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.115, de 08 de novembro de 2011, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências”.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 04 de dezembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 105/2025

SENHORA PRESIDENTE;

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei solicita autorização legislativa para que sejam prorrogados alguns dos contratos temporários para professores autorizados pelas Leis Municipais nº 4.649 e 4.724/2025, os quais estão vigentes até o dia 17 de dezembro próximo.

Justifica-se a solicitação em razão da necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal, considerando que nos períodos que antecedem o início do ano letivo de 2026, muitas são as medidas a serem tomadas no intuito de assegurar um retorno seguro, estruturado e eficaz às atividades escolares.

Também, a manutenção desses profissionais é imprescindível para iniciar o ano letivo com o quadro funcional completo, evitando lacunas que comprometam o processo de aprendizagem e a estabilidade das turmas.

O Município vem enfrentando muitas dificuldades na contratação de professores, situação que se agrava muito nos períodos de transição entre o fim de um ano letivo e o início do próximo, o que impacta diretamente a organização interna das escolas e a continuidade das atividades pedagógicas.

A reivindicada prorrogação dos contratos permitirá que os professores permaneçam atuando no período que antecede o retorno das aulas, garantindo o desenvolvimento de atividades internas fundamentais ao bom funcionamento das escolas, como, por exemplo: organização de materiais didáticos; elaboração de planos de aula; desenvolvimento de projetos pedagógicos; organização das salas de aula; atualização de registros e documentos internos; preparação de materiais e rotinas de acordo com as necessidades específicas de cada instituição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A realização de tais atividades serve também para evitar atrasos, imprevistos e prejuízos aos estudantes e às equipes. Garantir a permanência desses profissionais reforça a saúde do sistema educacional, fortalece a continuidade das ações planejadas e assegura estabilidade logo nos primeiros dias de aula, beneficiando toda a comunidade escolar.

Além disso, embora recentemente tenham sido realizadas as provas do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas na educação, o Edital prevê, em seu cronograma, a "Homologação dos Resultados Finais A partir de 23/02/2026".

Portanto, até que sejam realizados todos os procedimentos para a nomeação, posse e exercício dos novos servidores, o ano letivo, que se inicia em 18 (dezoito) de fevereiro de 2026, já estará em andamento há algum tempo.

Por fim, no tocante às questões de natureza técnica que envolvem o presente Projeto, é de desatacar que o prazo máximo para as contratações temporárias, que é de 12 (doze) meses ou o encerramento do ano letivo, consta na Lei Municipal que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores.

Tal Lei pertence à espécie "Lei Ordinária", podendo ser alterada por outra da mesma espécie. Em casos onde há interesse público e peculiaridades locais que justifiquem a medida, a Lei poderá também apenas ressaltar, excepcionar a aplicabilidade de algum dos dispositivos de outra da mesma natureza.

Assim, não vislumbramos qualquer questão, de ordem técnica, impeditiva à aprovação que se requer, possibilitando que, no caso em tela, os contratos temporários extrapolem os 12 (doze) meses ou o ano letivo em curso, considerando todo o arrazoado até aqui explanado.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação deste Projeto por essa casa, contando desde já com a costumeira atenção dos nobres Edis, bem como com a sensibilidade de todos para, juntos, pensarmos numa educação de qualidade para a formação dos novos cidadãos de Três Coroas.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 05 de dezembro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

